

CONVÊNIO

Caixa Econômica Federal
com sede em Brasília-DF, por seus representantes legais;
Colégio Registral de Rio Grande do Sul
com sede em Porto Alegre-RS, por seu Presidente; e
Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul,
por seu Corregedor-Geral Desembargador Luiz Felipe Brasil Santos

Celebram, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei estadual nº 12.692, de 29/12/2006, convênio para fixação de emolumentos, em valores inferiores àqueles estabelecidos nas Tabelas de Emolumentos da área de Registro de Imóveis, a partir das seguintes premissas:

1. Considerando que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizada pela Lei nº 10.188, de 12/02/2001, § 3º do artigo 1º, com a redação dada pela Lei nº 11.474, de 15/05/2007, irá alienar num primeiro momento 2.718 unidades habitacionais oriundas do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, integrantes de 23 empreendimentos e localizadas em diversos municípios gaúchos, conforme quadro demonstrativo anexo e que faz parte integrante do presente convênio; e, ao longo dos próximos anos, um número ainda não definido de unidades;

2. Considerando que competirá à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a elaboração dos contratos e, nos termos do disposto no artigo 4º da Medida Provisória 1.944-19 de 21/09/2000, encaminhá-los para registro nos Registros de Imóveis correspondentes;

3. Considerando a relevância social e a quantidade dos contratos a serem

registrados, cumprindo o perfeito enquadramento legal do preceito contido no artigo 5º da Lei estadual nº 12.692, de 29/12/2006 - Lei de Emolumentos;

4. Considerando que as vendas a serem feitas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ocorrerão sob duas modalidades: (1) vendas a vista e (2) vendas com financiamento garantido por alienação fiduciária;

5. Considerando a grande praticidade que adviria do estabelecimento de valores fixos para uma e outra modalidade, gerando facilidades tanto para a CAIXA ao elaborar o orçamento da negociação quando para os registradores de imóveis, na prática dos atos que lhes competem por força de lei;

6. Considerando que o COLEGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL, por decisão de Diretoria tomada no dia 10 de junho de 2008, foi autorizado a fixar valores menores do que os da Tabela de Emolumentos, para a realização dos atos relacionados com os contratos supra referidos;

7. Considerando que a indispensável anuência da Egrégia CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL será buscada pelas partes tão logo seja assinado o presente convênio;

ACORDAM:

1. Na modalidade de venda a vista, os emolumentos relativos registro da compra e venda, ao cancelamento da averbação dos destaques e restrições inerentes ao PAR, ao fornecimento de certidão para acompanhar o contrato depois de registrado (qualquer que seja o número de páginas), aos processamentos eletrônicos de dados, à eventuais conferências de documentos via internet, digitalização de documentos e ao selo digital de fiscalização, ficam fixados em R\$185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. Na modalidade de venda com parcelamento garantido por alienação fiduciária, os emolumentos relativos ao registro da compra e venda, ao registro da alienação fiduciária, ao cancelamento da averbação dos destaques e restrições inerentes ao PAR, ao fornecimento de certidão para acompanhar o contrato depois de registrado (qualquer que seja o número de páginas), aos processamentos eletrônicos de dados, à eventuais conferências de documentos via internet, à digitalização de documentos e ao selo digital de fiscalização, ficam fixados em R\$295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

3. Os valores supra referidos sofrerão reajuste sempre que reajustada a Tabela de Emolumentos, pelo mesmo índice e com o sistema de arredondamento do valor disposto no inciso III do artigo 2º da Lei de Emolumentos.

4. Os valores supra referidos não compreendem quaisquer outros atos que venham a ser necessários, como averbação de construção etc.

5. O Selo Digital de Fiscalização deverá ser cobrado sobre os valores fixados nos itens 1 e 2 supra, portanto da classe IV no valor de R\$0,50, com uma única incidência por contrato, devendo o número desse selo único ser consignado em todos os atos praticados e na respectiva certidão.

6. Incumbirá ao COLÉGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL, após a indispensável anuência da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, dar toda a publicidade necessária para o bom e fiel cumprimento de tudo o que aqui se convencionou.

7. O presente convênio vigorará enquanto perdurarem as negociações efetuadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dentro do enquadramento legal referido neste convênio, especialmente nos "considerandos nºs 1 e 2" e somente será passível de denúncia caso ocorra alteração legislativa ou decisão judicial que contrarie seus termos.

Acordes nestes termos, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre-RS, 10 de junho de 2008.

p/Caixa Econômica Federal

p/Colégio Registral do Rio Grande do Sul

Aprovação do convênio:

Porto Alegre-RS, aos

Desembargador Luiz Felipe Brasil Santos

Empreendimento	Município	Valor Médio UH	Nº Unidades
CONDOMINIO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON	CACHOEIRINHA	R\$ 32.346,00	160
CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORENCA	CANOAS	R\$ 28.771,20	72
CONDOMINIO RESIDENCIAL LOS ARCOS	CANOAS	R\$ 32.803,20	140
CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM ARMANDO	CHARQUEADAS	R\$ 27.876,60	87
NUCLEO HABITACIONAL BEIRA RIO	CHARQUEADAS	R\$ 27.561,60	72
CONDOMINIO SOBRADOS DA TIMBAUVA	GRAVATAÍ	R\$ 29.790,00	88
CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DOS LAGOS	GUAÍBA	R\$ 31.764,60	132
RESIDENCIAL RONDONIA	NOVO HAMBURGO	R\$ 29.637,00	112
COND FEC NOVO MILENIO	NOVO HAMBURGO	R\$ 29.221,20	150
CONJUNTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE	NOVO HAMBURGO	R\$ 28.843,20	96
CONJUNTO RESIDENCIAL GUERREIRO	PELOTAS	R\$ 31.888,80	160
RESIDENCIAL SOLAR DO SUL	PELOTAS	R\$ 32.063,40	160
CONJUNTO RESIDENCIAL MARCILIO DIAS	PELOTAS	R\$ 32.293,80	160
RESIDENCIAL MILANO	PORTO ALEGRE	R\$ 29.469,60	120
EDIFICIO SUL AMERICA RECUPERACAO	PORTO ALEGRE	R\$ 33.312,60	78
CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM JERONIMO	SÃO JERÔNIMO	R\$ 29.034,00	77
CONDOMINIO CIDADE JARDIM	SÃO LEOPOLDO	R\$ 29.410,20	114
CONJ RESID MINUANO	SÃO LEOPOLDO	R\$ 29.620,80	135
CONJUNTO RESIDENCIAL DO VALE	SÃO LEOPOLDO	R\$ 28.377,00	92
RESIDENCIAL SAPUCAIA	SAPUCAIA DO SUL	R\$ 29.075,40	198
CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO MUNDO	TAQUARA	R\$ 27.372,60	80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DOS SABIA	VIAMÃO	R\$ 29.759,40	75
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE TARUMA	VIAMÃO	R\$ 29.656,80	160
		R\$ 29.997,78	2718

